



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **08 (oito) horas**, do dia **17 de março de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 017/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 014/2023, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

**Esclarece-se que este Processo Licitatório tem como embasamento legal a Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não sendo aplicada ao mesmo, nem aos Contratos dela decorrentes, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

### **I - DO OBJETO E SEUS ITENS**

1.1 O objeto do presente Edital é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, durante o exercício de 2023, conforme objeto e condições abaixo descritos:

<b>RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO</b>						
<b>Item</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. MÁX (em R\$)</b>	<b>Valor Total MÁX (em R\$)</b>
<b>1</b>	42	UN	464020	Dente Retro para concha dianteira (aço 15B30/32M, com tratamento térmico). Aplicação em Retroescavadeira JOHN DEERE CONSTRUCTION 310L.	490,00	20.580,00
<b>2</b>	100	UN	862740	Dente Retro para concha dianteira (aço 15B30/32M, dureza 440/500HB, com tratamento térmico). APLICAÇÃO RETRO NEW HOLLAND LB110/ CATERPILLAR 416E/JCB, com dureza de 400 a 500HB.	146,25	14.625,00
<b>3</b>	42	UN	819947638	Dente Retro para concha dianteira (aço 15B30/32m, dureza 440/500HB, com tratamento térmico). Aplicação em Retroescavadeira XCMG - XT870BR-I	263,33	11.059,86
<b>4</b>	18	UN	T257175	Dente Retroescavadeira (TRASEIRO	240,00	4.320,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

				centro concha) com dureza de 300 a 380HB, JOHN DEERE CONSTRUCTION 310L.		
5	12	UN	T464021	Dente Retroescavadeira (TRASEIRO lateral concha) com dureza de 300 a 380HB, JOHN DEERE CONSTRUCTION 310L.	782,50	9.390,00
6	60	UN	2085235	Dente Retroescavadeira Caterpillar 416E/JCB e New Holand (TRASEIRO), com dureza de 300 a 380HB	111,25	6.675,00
7	24	UN	819947639	Dente Retroescavadeira XCMG - XT870BR-I (TRASEIRO), com dureza de 300 a 380HB	270,00	6.480,00
8	100	UN	5D9558	Lâmina 3/4 furação 5/8 com 13 furos curva para Motoniveladora Case 845B e Caterpillar 120G, dureza do material de 260 a 320HB. Dimensões: 1,83M X 20Cm X 1,90Cm.	1.025,00	102.500,00
9	30	UN	4T8091	Lâmina Carregadeira Caterpillar 924G (aço 15B30/32M dureza 400 a 500HB com tratamento térmico)	630,00	18.900,00
10	08	UN	1205200	Lamina de Plaina Traseira 300cm, 20 furos de ½ polegada, com 150mm de comprimento, com dureza de aço 1080. (TRATOR AGRÍCOLA)	1.376,66	11.013,28
11	02	UN	-	Mandíbula fixa 11 dentes do Britador 4230	6.501,00	13.002,00
12	02	UN	-	Mandíbula móvel 10 dentes do Britador 4230	6.335,00	12.670,00
13	100	UN	1"X4L	Parafuso de lâmina (CARREGADEIRA), com Grau 8.8	19,25	1.925,00
14	900	UN	5/8.2L	Parafuso de lâmina (PATROLA) com Grau 8.8	8,38	7.533,00
15	100	UN	1"	Porca de lâmina (CARREGADEIRA) com grau 8.8	7,25	725,00
16	900	UN	.5/8	Porca de lâmina (PATROLA/RETROESCAVADEIRA), com Grau 8.8	3,55	3.195,00
17	20	UN	20Y7014520	Suporte Escavadeira Hidráulica Zoomlion ZE150, com dureza de 260 a 320HB	360,00	7.200,00
18	50	UN	2011234	Suporte Retroescavadeira Caterpillar 416E/New Holand e JCB (TRASEIRO), com dureza de 300 a 380HB.	117,50	5.875,00
19	40	UN	K924402496	Trava Escavadeira Hidráulica Zoomlion ZE150, com dureza de 180 a 300HB	56,75	2.270,00
20	10	UN	250900264	Unha Pá Carregadeira XCMG LW 300 KV (dente lateral esquerdo) com dureza de 260 a 320HB	514,33	5.143,30
21	60	UN	250200234	Unha Pá Carregadeira XCMG LW 300KV (Dental Central), com dureza de 260 a 320HB	439,00	26.340,00
22	200	UN	2057019570	Unha Escavadeira Hidráulica Zoomlion ZE150 e escavadeira XCMG XE215BR, com dureza de 260 a 320HB	220,00	44.000,00
23	60	UN	1U3252	Unha Pá Carregadeira Caterpillar 924G, com dureza de 260 a 320HB	217,50	13.050,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO .....</b>					<b>R\$ 348.480,44</b>	
<b>(trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)</b>						



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**1.1.1** Em caso de divergência entre as especificações contidas na descrição dos itens especificada no Item 1.1 do Edital de Licitação nº 017/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 do Município de Rio Fortuna, que trata da relação dos itens com especificação dos produtos, e a descrição contida no arquivo Compras AutoCotação, **deve-se levar em consideração as especificações conforme descritas no Item 1.1 deste Edital.**

**1.2** Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentada declaração firmada pelo licitante de que as peças atendem a todas as especificações do Edital, inclusive, o grau de dureza, devendo esta ser acompanhada de documentos comprobatórios da alegação.

**1.2.1** A não apresentação da declaração desclassifica a licitante para o item em questão.

**1.3** A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer parceladamente, na garagem da Secretaria de Transportes e Obras, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, no centro de Rio Fortuna, e/ou nos locais indicados pela referida Secretaria, conforme necessidade e solicitação, até 31/12/2023 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados.

**1.4** A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

**1.5** Caso o objeto entregue não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, os mesmos não serão aceitos e o Município expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do menor preço total proposto por item.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que cumprirem as regras da presente licitação.

**2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.4 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

**2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**2.4** É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

## **III - DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **08 (oito) horas, do dia 17 de março de 2023**, no setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionados, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

##### **4.1.1 Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.5** Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

**Observação:** Caso os documentos listados na cláusula 4.1.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.

##### **4.1.2 Regularidade Fiscal:**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- 4.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;
- 4.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.2.7 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

**4.1.3 Regularidade Social:**

- 4.1.3.1 Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo IV);
- 4.1.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo III).

**4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
  - 4.1.4.1.1 Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
  - 4.1.4.1.2 Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

**V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 São requisitos da proposta de preços:

5.1.1 Ser datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante;

5.1.2 Conter o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto e a venda a ser realizada, bem como o



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação;

**5.1.3** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

**5.1.3.1** Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.4** A referência, na proposta, do número da Agência e Conta Bancária do Licitante, preferencialmente do Banco do Brasil;

**5.1.5** Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

**5.1.6** Conter a **MARCA** sob o qual o mesmo é comercializado.

**5.2** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no item 1.1 deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

**5.3** As unidades de medida que são indicadas na relação de itens licitados devem ser observadas e obedecidas no momento da formulação da proposta, comprometendo-se o vencedor em fornecer os produtos em quantidades parceladas, conforme forem solicitados pela Secretaria de Transportes e Obras.

**5.4** Eventual documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

**5.5** O preço unitário não poderá ultrapassar **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esse critério.

**5.6** A proposta deverá ser, obrigatoriamente, entregue em versão impressa. A licitante poderá também entregá-la em CD ou pendrive (preenchidas no Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

**5.7** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante para aquele item.

**5.8** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente aquelas formais.

**5.9** Na apreciação das propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

**5.10** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em jornal de circulação regional, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço [www.riofortuna.sc.gov.br](http://www.riofortuna.sc.gov.br).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

- 6.1.1** O arquivo com a relação dos itens no sistema Beta Auto Cotação estará disponível no site oficial do Município de Rio Fortuna. Caso não esteja disponível, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail ([licitacoes@riofortuna.sc.gov.br](mailto:licitacoes@riofortuna.sc.gov.br)) ou pessoalmente, no Setor de Licitações, sendo que o interessado deve oferecer dispositivo (pen drive ou CD) para cópia do arquivo. A retirada do arquivo é de responsabilidade dos interessados em participar deste certame.
- 6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- 6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- 6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- 6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo I).
- 6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- 6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo I, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- 6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo II.
- 6.11** Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

**ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**6.11.1** Caso a empresa não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.

**6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.

**6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo V) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

**6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo I), as declarações previstas nos Anexos II e V, e os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

**7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.

**7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

**7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

**7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

### **7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**8.1** Serão desclassificados:

**8.1.1** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;

**8.1.2** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**8.1.3** Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

**8.3** Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

**8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

**8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

**8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

### **IX - DOS PREÇOS**

**9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

**9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

**9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, no item 1.1.

### **X - DOS RECURSOS**

**10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

### **XI - DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## **XII - DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e com o volume de material adquirido no referido mês.

**12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

## **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

(95) 3.3.90.30.39.00.00.00 – Valor: R\$ 178.696,25

(104) 3.3.90.30.39.00.00.00 - Valor: R\$ 169.784,19

## **XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO**

**14.1** Será firmado Contrato (Anexo VI) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para fornecimento dos produtos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigorará no prazo de até 31/12/2023 ou até enquanto perdurarem as quantidades/valores licitados.

**14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

**14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

**14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões, entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.3 deste Edital.

## **XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:

**15.1.1** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

- 15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- 15.1.3** Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
- 15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- 15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

## **XVI - DAS PENALIDADES**

- 16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- 16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;
- 16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- 16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- 16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- 16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
- 16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- 16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 16.4** Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- 16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- 16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos itens do Item 1, deste Edital.
- 16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## **XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

### **XVIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**19.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste Edital, no local indicado na inicial desta licitação.

**19.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

**19.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

**19.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**19.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**19.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**19.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da Prefeitura, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta cidade, fone: (48) 3653-1122.

**19.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Modelo de Termo de Credenciamento; 2) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 3) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 4) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 5) Anexo V – Declaração de ME/EPP; 6) Anexo VI – Minuta do Contrato; 7) Anexo VII – Termo de Referência.

**19.10** Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**19.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08 (oito) horas do primeiro dia útil, após aquela data.

**19.12** Nos pontos em que este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**19.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e em jornal de circulação regional. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 03 de março de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

*Processo informado no E-sfinge Online (TCE/SC), na data de **03/03/2023**.  
Código de Registro de Informação: 52DFCE13BC5023F446201C3642FA5485BA27884F*



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) .....  
....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF  
nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município  
de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 014/2023, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa ....., bem como formular  
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa),  
CNPJ nº ....., localizada em .....,  
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de  
habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Município de Rio Fortuna - Pregão  
Presencial nº 014/2023.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

### **ANEXO III**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 014/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 014/2023, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura  
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

..... [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item ..... do Edital de ..... nº..... /..... e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

....., ..... de ..... de 2023.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2023**

(de ..... de ..... de 2023)

*Termo de contrato de aquisição de peças de desgaste para as máquinas rodoviárias do Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 017/2022, modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa .....*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADA:** .....

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

1ª. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC, até 31/12/2023, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	QTD	UND.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)

**Parágrafo Único.** Os itens serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade licitada.

### **Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pela CONTRATANTE.

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços adquiridos pelo Município de Rio Fortuna de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**Cláusula Quarta - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

4ª. Os itens descritos na Cláusula Primeira devem ser entregues, parceladamente, na garagem da Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, centro de Rio Fortuna, e/ou nos locais indicados pela referida Secretaria.

**Parágrafo único.** A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

**Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

(95) 3.3.90.30.39.00.00.00  
(1064) 3.3.90.30.39.00.00.00

**Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA**

7ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2023, ou enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**8ª.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Pregão Presencial nº 014/2023, Processo Licitatório nº 017/2023;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos fornecidos;
- g) Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9ª.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos mensais dos produtos adquiridos, no prazo ajustado.

**Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

**10ª.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços/entrega dos produtos, incidentes sobre o valor do serviço/produto a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

§ 2º. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

#### **Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

11ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 017/2023, Edital de Pregão nº 014/2023, do Município de Rio Fortuna.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

**Cláusula Décima Terceira - DO FORO**

**13ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS**

**14ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, ..... de ..... de 2023.

**NERI VANDRESEN**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de desgaste para a manutenção das máquinas rodoviárias da frota do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

#### 2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.2 Os itens deste processo licitatório devem obedecer a seguinte descrição:

RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO						
Item	QTD	UND	Código	Descrição	Valor Unit. MÁX (em R\$)	Valor Total MÁX (em R\$)
1	42	UN	464020	Dente Retro para concha dianteira (aço 15B30/32M, com tratamento térmico). Aplicação em Retroescavadeira JOHN DEERE CONSTRUCTION 310L.	490,00	20.580,00
2	100	UN	862740	Dente Retro para concha dianteira (aço 15B30/32M, dureza 440/500HB, com tratamento térmico). APLICAÇÃO RETRO NEW HOLLAND LB110/ CATERPILLAR 416E/JCB, com dureza de 400 a 500HB.	146,25	14.625,00
3	42	UN	819947638	Dente Retro para concha dianteira (aço 15B30/32m, dureza 440/500HB, com tratamento térmico). Aplicação em Retroescavadeira XCMG - XT870BR-I	263,33	11.059,86
4	18	UN	T257175	Dente Retroescavadeira (TRASEIRO centro concha) com dureza de 300 a 380HB, JOHN DEERE CONSTRUCTION 310L.	240,00	4.320,00
5	12	UN	T464021	Dente Retroescavadeira (TRASEIRO lateral concha) com dureza de 300 a 380HB, JOHN DEERE CONSTRUCTION 310L.	782,50	9.390,00
6	60	UN	2085235	Dente Retroescavadeira Caterpillar 416E/JCB e New Holand (TRASEIRO), com dureza de 300 a 380HB	111,25	6.675,00
7	24	UN	819947639	Dente Retroescavadeira XCMG - XT870BR-I (TRASEIRO), com dureza de 300 a 380HB	270,00	6.480,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

8	100	UN	5D9558	Lâmina 3/4 furação 5/8 com 13 furos curva para Motoniveladora Case 845B e Caterpillar 120G, dureza do material de 260 a 320HB. Dimensões: 1,83M X 20Cm X1,90Cm.	1.025,00	102.500,00
9	30	UN	4T8091	Lâmina Carregadeira Caterpillar 924G (aço 15B30/32M dureza 400 a 500HB com tratamento térmico)	630,00	18.900,00
10	08	UN	1205200	Lamina de Plaina Traseira 300cm, 20 furos de ½ polegada, com 150mm de comprimento, com dureza de aço 1080. (TRATOR AGRÍCOLA)	1.376,66	11.013,28
11	02	UN	-	Mandíbula fixa 11 dentes do Britador 4230	6.501,00	13.002,00
12	02	UN	-	Mandíbula móvel 10 dentes do Britador 4230	6.335,00	12.670,00
13	100	UN	1"X4L	Parafuso de lâmina (CARREGADEIRA), com Grau 8.8	19,25	1.925,00
14	900	UN	5/8.2L	Parafuso de lâmina (PATROLA) com Grau 8.8	8,38	7.533,00
15	100	UN	1"	Porca de lâmina (CARREGADEIRA) com grau 8.8	7,25	725,00
16	900	UN	.5/8	Porca de lâmina (PATROLA/RETROESCAVADEIRA), com Grau 8.8	3,55	3.195,00
17	20	UN	20Y7014520	Suporte Escavadeira Hidráulica Zoomlion ZE150, com dureza de 260 a 320HB	360,00	7.200,00
18	50	UN	2011234	Suporte Retroescavadeira Caterpillar 416E/New Holand e JCB (TRASEIRO), com dureza de 300 a 380HB.	117,50	5.875,00
19	40	UN	K924402496	Trava Escavadeira Hidráulica Zoomlion ZE150, com dureza de 180 a 300HB	56,75	2.270,00
20	10	UN	250900264	Unha Pá Carregadeira XCMG LW 300 KV (dente lateral esquerdo) com dureza de 260 a 320HB	514,33	5.143,30
21	60	UN	250200234	Unha Pá Carregadeira XCMG LW 300KV (Dental Central), com dureza de 260 a 320HB	439,00	26.340,00
22	200	UN	2057019570	Unha Escavadeira Hidráulica Zoomlion ZE150 e escavadeira XCMG XE215BR, com dureza de 260 a 320HB	220,00	44.000,00
23	60	UN	1U3252	Unha Pá Carregadeira Caterpillar 924G, com dureza de 260 a 320HB	217,50	13.050,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO .....</b>					<b>R\$ 348.480,44</b>	
<b>(trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)</b>						

### 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de peças de desgaste para as máquinas rodoviárias do Município deve-se à necessidade de dar continuidade aos serviços realizados pelas secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Transportes e Obras, oferecendo aos municípios bom acesso para deslocamento e escoamento de produtos, bem como prestar apoio aos agricultores que desejam realizar melhorias em suas propriedades, visando a expansão da atividade agrícola.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

#### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

**4.1** O valor global estimado para contratação de empresa(s) para o fornecimento peças de desgaste para as máquinas rodoviárias do Município de Rio Fortuna será de, aproximadamente, **R\$ 348.480,44 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).**

#### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme Edital.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) os produtos conforme necessidade desta Municipalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

#### **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida a ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### **8 DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** Os produtos devem ser entregues na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, no centro de Rio Fortuna, e/ou nos locais indicados pela referida Secretaria, conforme necessidade e solicitação via Autorização de Fornecimento.

#### **9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

**9.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

#### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;

**10.2** Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

**10.3** Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

**10.4** Atender às requisições de compra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**10.5** Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2023, sendo que os produtos, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria.

#### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

**11.2** Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 014/2023 – Proc. Licitatório nº 017/2023**

**11.3** Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

**12. DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 03 de março de 2023.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal